



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

NOTIFICAÇÃO SICAF UFPI-FORTEL

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: CONTASAPAGAR@wirelink.com.br, Stella Costa <stella@wirelink.com.br>

16 de março de 2022 14:38

Prezado(a) Senhor(a),

Segue ofício 06/2022 que trata sobre pendências no SICAF.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos



OFÍCIO 06-2022 SICAF-FORTEL.pdf
175K



consultarSituacaoFornecedor.pdf
75K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: emerson.cordeiro@wirelink.com.br

16 de março de 2022 14:42

Prezado(a) Senhor(a),

Segue ofício 06/2022 que trata sobre pendências no SICAF.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos



OFÍCIO 06-2022 SICAF-FORTEL.pdf
175K



consultarSituacaoFornecedor.pdf
75K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ofício Nº 06/2022-CCL/PRAD

Teresina, 16 de Março de 2022.

Ao

Representante Legal

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

TRAVESSA SARGENTO PORTUGAL, 64 - AEROLÂNDIA, CEP: 60.850-520 Fortaleza / Ceará

Processo: 083008/2019-35

ASSUNTO: Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS:

- A empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ 23111.083008/2019-35, está em processo de aditivo referente ao contrato n. 09/2020, realizado pela Universidade Federal do Piauí.

a) Habilitação Jurídica – pendência:

- É necessário que a empresa verifique no sistema do SICAF - campo “Habilitação Jurídica”, o *arquivo com certidões/informações ATUALIZADAS*;

b) Regularidade Fiscal Municipal/Estadual – pendência:

- É necessário que a empresa verifique no sistema do SICAF - campo “Regularidade Fiscal Municipal/Estadual”, o *arquivo com certidões/informações ATUALIZADAS*;

REFERÊNCIA LEGAL

- Edital Pregão Eletrônico n. 24/2019 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;

- Lei 8.666/1993;

- Lei 10.520/2002;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

SANÇÕES CORRELATAS

Alerto sobre o que dispõe a cláusula 10 do Termo de Referência do Edital Pregão nº 08/2019 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada:

“10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

10.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;”

2. Considerando que **A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO ESTÁ CONDICIONADA À REGULARIZAÇÃO DO SICAF, SOLICITAMOS QUE REGULARIZE AS PENDÊNCIAS NO SICAF NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

3. Caso não seja atendida nossa solicitação, poderá **haver instauração de procedimento administrativo específico** para o exame dos fatos e **eventual aplicação das sanções previstas no Edital Pregão nº 24/2019**, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999 e a Lei 10.520, de 2002, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (b) fase de aplicação da sanção:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (c) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

4. A justificativa/esclarecimento deve ser realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes, assinada pelo representante legal da empresa e ser encaminhada à autoridade abaixo ao email cpl@ufpi.edu.br ou por correspondência no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, s/n, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, telefones: (86) 3215-5924, **no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis)**, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Vanecy Matias da Silva'.

Vanecy Matias da Silva
Coordenadora de Compras e Licitações



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.809.941/0001-57 DUNS®: 899595565
Razão Social: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: FORTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2022
FGTS Validade: 30/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/03/2022
Receita Municipal Validade: 04/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022